



JUSTIÇA SOCIAL E A ABORDAGEM DAS CAPACIDADES DE MARTHA C. NUSSBAUM

AGNOLETTO, Vitória¹; ZEIFERT, Anna Paula Bagetti²; PAPLOWISKI, Schirley
Kamile³; VIEIRA, Elismara Angelita Penz⁴; FONTANA FILHO, Maurício⁵

Palavras-Chave: Justiça Social. Capacidades. Necessidades Humanas Fundamentais. Liberdade.

Introdução

A abordagem das capacidades de Martha C. Nussbaum comporta a formulação de uma lista de dez capacidades humanas centrais, responsáveis por garantir o mínimo de dignidade humana, seriam elas: a vida, a saúde física, a integridade física, os sentidos, imaginação e pensamento, as emoções, a razão prática, a afiliação, a relação com outras espécies, o acesso ao lazer e a capacidade de ter controle sobre o próprio ambiente, político e material. Essa lista tem como objetivo garantir necessidades humanas fundamentais de maneira a construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Metodologia

A pesquisa utiliza como método de abordagem o hipotético dedutivo, sendo do tipo exploratória utilizando uma base teórica presente na filosofia política contemporânea.

¹ Graduanda do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ); Bolsista FAPERGS do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais”, grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Globalização e Equidade” (CNPq). E-mail: viagnoletto@yahoo.com.br

² Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direitos Humanos - e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Globalização e Equidade (CNPq). Coordenadora do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais” E-mail: annazeifert@yahoo.com.br

³ Graduanda do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ); Bolsista PIBIC/UNIJUÍ do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais”, grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Globalização e Equidade” (CNPq). E-mail: schirleykamile@hotmail.com

⁴ Graduanda do Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ); bolsista PIBEX/UNIJUÍ; bolsista voluntária do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais”, grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Globalização e Equidade” (CNPq). E-mail: elismara.angelita@outlook.com

⁵ Graduando do Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ); bolsista voluntário do projeto de pesquisa “Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais”, grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Globalização e Equidade” (CNPq). E-mail: mauricio442008@hotmail.com



Resultados e Discussões

Na obra *Fronteiras da Justiça*, Martha C. Nussbaum (2013) constrói seu enfoque com base nas capacidades, que envolve parte do pensamento de Amartya Sen⁶, porém busca ir além. Da mesma maneira que o autor aborda as capacidades a partir do argumento da variabilidade da necessidade de recursos entre os indivíduos e na variabilidade de suas habilidades em converter esses recursos em funcionalidades, Nussbaum considera que a questão da variação é onipresente e não pode ser adiada. Insiste, ainda, que o argumento da variabilidade está presente em vários cenários da sociedade quando demonstra que crianças, idosos e indivíduos com impedimentos necessitam de recursos diferenciados e, às vezes, chegam a estarem limitados pela estrutura da sociedade.

Sen e Nussbaum, concordam em argumentar que os motivos pelos quais certos indivíduos possuem menos capacidade do que outros são fundamentalmente sociais. Isso significa dizer que, por exemplo, as mulheres possuem maior dificuldade para adentrar o mercado de trabalho por que estão inseridas em uma sociedade patriarcal, que submete as mulheres a possuírem menor capacidade do que os homens em determinados cenários da vida humana.

Na obra *A Ideia de Justiça*, Sen (2011) demonstra o porquê cálculos quantitativos da renda nacional dos países possuem grandes falhas. As falhas a que o autor se refere estão relacionados ao fato de que esses cálculos, como PIB (Produto Interno Bruto), não são capazes de indicar a qualidade de vida, do bem-estar e das liberdades que possuem as pessoas. Outro defeito da análise econômica é que ela se concentra em observar a sociedade a partir de seus rendimentos finais. Valorizar o resultado é importante para realizar uma análise do cenário econômico, mas tão importante quanto é atentar para as vidas humanas envolvidas no processo. Apenas quando se atenta para esses dois elementos é possível perceber o quadro completo de uma sociedade. O plano completo deverá demonstrar a qualidade de vida dos indivíduos presentes no Estado, sua participação e seu papel no desenvolvimento econômico.

Nesse sentido, esses dois aspectos vieram a divergir no cenário mundial. Isso se deve ao favorecimento da visão econômica, colocando a qualidade de vida e bem-estar das pessoas em segundo plano. Essa divergência demonstra um agravamento das condições precárias de vida de determinados grupos sociais. Quando a preocupação com a qualidade de vida e o bem-estar vem em segundo plano, conseqüentemente se irá notar um cenário de desigualdade social. Isso significa que certas vidas humanas terão qualidade de vida, bem-estar e garantia de liberdades, enquanto outros grupos sociais terão menor acessibilidade a essas garantias.

Os grupos sociais que não possuem a garantia de boa qualidade vida, de bem-estar e de liberdades são aqueles que, historicamente, foram deixados de lado ou marginalizados.

⁶Sen (2011, p. 214), na sua obra *A Ideia de Justiça*, define que “a ideia da capacidade está ligada à liberdade substantiva, ela confere um papel central à aptidão *real* de uma pessoa para fazer diferentes coisas que ela valoriza.” Esse conceito demonstra a capacidade através do seu aspecto de oportunidade de liberdade, ou seja, da possibilidade de o indivíduo ter a oportunidade de realizar escolhas que valoriza. O conceito de capacidade aponta para uma série de desigualdades presentes na sociedade. A menor capacidade de uma pessoa escolher um objetivo profissional se torna uma desigualdade quando existem indivíduos com maiores capacidades para realizar essa escolha. Isso é importante porque vai além da escolha profissional que o humano fez, mas as oportunidades que teve para realizar outras e essa escolha.



Indivíduos com maior poder aquisitivo possuem a garantia de uma boa qualidade de vida e bem-estar, do mesmo modo que possuem a liberdade de escolher o tipo de vida que querem levar. Amartya Sen (2011) aponta que a liberdade para determinar a natureza de nossas vidas é um dos aspectos valiosos da experiência de viver e que reconhecer a sua importância pode ampliar as preocupações e compromissos que se deve ter com as pessoas.

Analisar a situação da sociedade permite enxergar que existem grupos sociais com maior taxa de mortalidade prematura e que existem grupos com maior acesso a assistência médica. Não há dúvidas da necessidade de garantir bem-estar e qualidade de vida para todos indivíduos de uma sociedade. Entretanto, é a partir do ponto de vista de Sen (2011) que se passa a ampliar as preocupações e compromissos com cada indivíduo, compreendendo a importância de garantir a liberdade de cada indivíduo escolher seus objetivos e de ter direito a escolha. Seguindo a linha de pensamento do autor, a liberdade pode ser vista a partir das perspectivas que a faz importante: a primeira está diretamente ligada a oportunidade de buscar objetivos e fins que o indivíduo deseja alcançar, enquanto a segunda remete ao próprio processo de escolha. Com a união dessas duas perspectivas se constrói a importância da liberdade e o significado que ela possui para a vida humana. A liberdade é vista como o aspecto de longo alcance do indivíduo, de ter a capacidade de escolher suas ambições e propósitos.

Outro aspecto do pensamento de Sen (2011) é a abordagem das capacidades, que compreende a capacidade, de uma pessoa, como aptidão para fazer as coisas que ela tem razão para valorizar. Com relação a isso, certos indivíduos possuem maior ou menor vantagem de capacidade, pois alguns apresentam maior oportunidade real para realizar o que valorizam enquanto outros apresentam menores oportunidades reais. Portanto, percebe-se que o conceito de liberdade e de capacidade estão relacionados. Liberdade é a possibilidade de escolher o que valoriza e o que quer realizar. Capacidade é um aspecto de oportunidade da liberdade, a medida do indivíduo para alcançar a liberdade de escolher e de realizar.

É importante, para compreender melhor essa discussão, ter em mente a distinção entre realização e oportunidade. A realização compreende apenas a escolha feita pelo indivíduo, ocultando uma série de desvantagens que o indivíduo poderia vivenciar perante a sua “escolha”, enquanto o ponto de vista da oportunidade busca analisar a capacidade de escolha dentro de todo cenário social, cultural, econômico e político que estava inserido o indivíduo. (SEN, 2011)

Entretanto, Nussbaum (2013), como dito anteriormente, busca ir além dos pensamentos e argumentos de Sen. O enfoque das capacidades, na concepção da autora, é capaz de fazer uma crítica ainda mais radial à abordagem da renda e riqueza. Em *A Ideia de Justiça* é exposta a noção de que a renda e riqueza poderiam ser capazes de apontar as questões de qualidade de vida e bem-estar, se passasse a considerar as diferenças e desigualdades presentes na sociedade para adequar a quantidade de dinheiro direcionada para as necessidades básicas dos indivíduos. Todavia, Nussbaum acredita que faz parte da essência do enfoque das capacidades a insistência de que os bens a serem distribuídos na sociedade não são comensuráveis, como Sen acredita ser, em termos de uma única medida quantitativa padrão.

A questão da formulação de uma lista de capacidades, com o objetivo de definir o mínimo que deve uma sociedade garantir aos seus cidadãos para atingir a justiça, é outra divergência no pensamento dos autores. Sen apresenta relutância ao adotar a elaboração de uma lista de capacidades, enquanto Nussbaum acredita ser um meio de tornar o enfoque das capacidades algo possível de ser posto em prática nas sociedades do século XXI. Ao elaborar



uma lista de capacidades que podem ser adotadas por qualquer Estado, seu objetivo é garantir o mínimo de dignidade humana a todos os indivíduos, visão cosmopolita de pessoa reforçada em toda sua teoria.

Nesse sentido, Sen e Nussbaum concordam com a ideia da necessidade de construir a concepção de que o ser humano não pode ser compreendido fora de seu contexto social, econômico, político e cultural, pois esses elementos determinam a pluralidade de identidades do indivíduo. A capacidade de uma pessoa está diretamente relacionada com as condições em que essa está inserida. Desse mesmo modo, a liberdade de escolha depende da medida da capacidade de cada um. Apenas terá liberdade para escolher o que considera valioso aquele que possuir real oportunidade para fazer essa escolha.

A lista das dez capacidades, propostas por Martha Nussbaum, é ideal para dar embasamento para a construção de projetos, que visam resolver situações em que há ausência de garantia das necessidades humanas fundamentais. É através da concepção de justiça social, proposta por Amartya Sen e por Martha Nussbaum, que emerge um “modelo” de sociedade justa que intenciona efetivar as demandas voltadas para as necessidades humanas fundamentais.

Considerações Finais

Na contemporaneidade as discussões em torno do respeito às necessidades humanas fundamentais e a responsabilidade do Estado na efetivação de tais demandas, passa necessariamente pelas Teorias da Justiça produzidas no campo da filosofia política. Nesse sentido, a abordagem das capacidades trabalhada por Martha C. Nussbaum serve como fonte para as questões mais urgentes relativas à justiça. Avançar nas discussões relacionadas à prática da justiça e sua efetivação no interior das sociedades, bem como apontar possíveis caminhos para o processo de inclusão dos indivíduos, apresenta-se como fundamental para um projeto de sociedade justa e igualitária.

Referências

- NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013.
- SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- _____. KLIKSBERG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar**: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado. Tradução de Bernardo Ajzenberg e Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- _____. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.